



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
CONVITES E CONVIDADOS

Nº: NQS 009
Data: 27/05/2026
Rev.: 07

Elaborador: Denise Ribeiro		Documento Nº: NQS 009 REV.: 07		
Análise Crítica: Gabriel Ramos Guilherme Porto		Data: 27/05/2026		
Aprovadores				
Presidente: Ricardo Rodrigues Alves		Gerência Geral: Silvio Moises da Silveira		
Distribuição				
Meio Eletrônico (x)		Papel (x)		
Histórico				
Última Revisão	Revisado por	Data	Aprovadores	Alterações
07	Guilherme Porto	27/05/2026	Ricardo Alves Silvio Silveira	Alterado o item 2.1.3.2 Convites para Almoço, baixando de 6 para 3 convidados. Retirado os motivos da revisão anteriores a 2020.
06	Denise Ribeiro	27/03/2025	Ricardo Alves Silvio Silveira	Foi inserido os itens relativos ao APP Digital; Alteração 2.1.1, incluindo a carteira e excluindo o item de apresentação de atestado médico; Alteração item 2.1.3, limitando acesso as atividades pagas (academias e escolas esportivas) e inclusão das cortesias por matrícula; Reforço nos períodos de uso e das datas limites pra troca; Alteração item 2.1.2 para "Convidado Especial da Presidência", onde somente o presidente autoriza. Excluído a exceção do item 2.1.3; Incluído item 2.1.3.1 Convites visitação pelo Presidente, Vices, Diretores e 2.1.3.2 Convites para Almoço.

1 OBJETIVO

A presente norma interna estabelece as regras e diretrizes administrativas, no que se refere a convites e convidados.

2 REGRAS

2.1 CONVITES E CONVIDADOS

2.1.1 Contribuinte Convidado de Associado

Somente poderão usufruir deste benefício aqueles convidados de associados que residirem a mais de 200 km de Porto Alegre, comprovados por dados oficiais.



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
CONVITES E CONVIDADOS

Nº: NQS 009

Data: 27/05/2026

Rev.: 07

Serão registrados por um período mínimo de 10 dias e não superior a 30 dias, sem direito a um novo registro no prazo inferior a 12 meses.

O responsável pelo convidado deverá preencher o formulário e pagar a contribuição proporcional aos dias solicitados junto às Secretarias, podendo ser estes períodos de 10, 15, 20, 25 ou 30 dias.

O convidado recebe um *voucher ou carteira* de acesso que lhe dá direito de usufruir as quatro sedes, com acesso à infraestrutura e atividades livres, sendo o titular o responsável por qualquer ato de indisciplina praticado pelo seu convidado. O mesmo tem o direito de se matricular nas escolinhas esportivas pagando o valor de associado, mas deve cumprir todas as regras previstas pela Coordenação Esportiva.

2.1.2 Convidado Especial da Presidência

Somente poderão se enquadrar nesta categoria aqueles que possuírem isenção por parte do Presidente, de qualquer contribuição anual ou mensal.

A validade será até 31 de dezembro do ano corrente, com possibilidade de renovação desde que a isenção seja revalidada pelo Presidente.

O convidado possui todos os direitos de um associado, inclusive nas escolinhas esportivas, usufruir das dependências do clube e pagar contribuições, tais como, convite de eventos, locações, estacionamento, armários e outras, sempre com valor de associado com exceção de aquisição dos convites de visitação.

2.1.3 Convites para visitação

O convite dá direito apenas a uma entrada na sede, sendo que o convidado tem direito de uso das dependências e infraestrutura, inclusive piscinas, exceto atividades pagas e acompanhadas por profissional de esporte (academias e escolas esportivas). Somente poderá ser utilizado a sede escolhida na compra do convite.

Os convites podem ser solicitados somente pelo titular ou cônjuge.

Cada matrícula tem direito a 02 cortesias por trimestre (janeiro a março – abril a junho – julho a setembro – outubro a dezembro), para usufruir dentro do trimestre – não acumulativos.

Os convites de visitação podem ser adquiridos nas Secretarias do Clube. Nos horários em que não houver expediente nas secretarias, a aquisição poderá ser feita nos Totens e os de cortesias emitidos no portal do associado (site) ou APP União_Digital.

O prazo para troca dos convites é de 48 horas a contar da data escolhida para uso (necessário estar portando os convites), tendo a possibilidade de uma (1) troca.

Os convites não são válidos para dias de eventos nas sedes.

2.1.3.1 Convites visitação pelo Presidente, Vices, Diretores

O Presidente, Vices Presidentes, e Diretor Secretário estão autorizados a liberar acesso a visitação para convidados, atendendo aos itens descritos no item 2.1.3. Os Diretores de Sedes também têm esse direito, porém, só estão autorizados a liberar acesso para as suas respectivas sedes.



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
CONVITES E CONVIDADOS

Nº: NQS 009
Data: 27/05/2026
Rev.: 07

2.1.3.2 Convites para Almoço

Durante a baixa temporada (abril até outubro) os associados podem convidar até 03 (três) não associados para o almoço no Restaurante do Tênis ou no Stylo Café na sede de Alto Petrópolis, de forma gratuita, tendo acesso unicamente aos dois locais, sem usufruir de demais serviços.

O acesso é permitido apenas se o convidado estiver acompanhado do associado, mediante um cadastro na portaria para emissão do voucher de acesso.

O acesso é permitido dentro do horário permitido de almoço das 11:30 horas às 14:30 horas. Ao ultrapassar este período, será cobrado o valor do convite de visita na matrícula do associado.

Na sede Ilha do Pavão na baixa temporada (abril até outubro) os associados podem convidar até 06 (seis) não associados, para visitar a sede, incluindo dias de semana e finais de semana. O associado precisará emitir o convite antecipadamente no portal do associado (site) ou APP União_Digital.

2.1.4 Convênio Interclube

O Convênio Interclube possui regulamento próprio, regido pela FNC (Federação Nacional de Clubes) e deve ser respeitado por todos.

A lista dos Clubes conveniados é fornecida pela Fenaclubes, sujeita a alterações a cada ano.

O interessado em utilizar este benefício tem todos os direitos de um associado, devendo também respeitar as normas e regras de cada Clube. Os direitos de associado são tanto para acesso das dependências, como para valores pagos.

Não pode solicitar tal benefício para fazer uso de outro Clube, o conveniado que esteja dentro da mesma cidade, conforme regra prevista no regulamento da Fenaclubes.

2.1.4.1 Solicitações

Tem por direito solicitar o Convênio Interclubes os associados que estiverem rigorosamente em dia com suas obrigações. O período solicitado não pode exceder 30 dias por ano, podendo estes serem intercalados. Os associados poderão ser encaminhados de duas formas: encaminhados pelo GNU ou recebidos pelo GNU.

2.1.4.2 Encaminhado pelo GNU

Quando o GNU estiver encaminhando:

- Através de Carta de apresentação fornecida nas Secretarias;
- E-mail de apresentação (de Secretaria para a Secretaria do Clube destino).

2.1.4.3 Recebidos pelo GNU

Quando o GNU estiver recebendo o convidado:

- Autorização do clube conveniado;
- Selo do Convênio Interclubes, devidamente preenchido com datas e carimbo da Secretaria do Clube de origem.



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
CONVITES E CONVIDADOS

Nº: NQS 009

Data: 27/05/2026

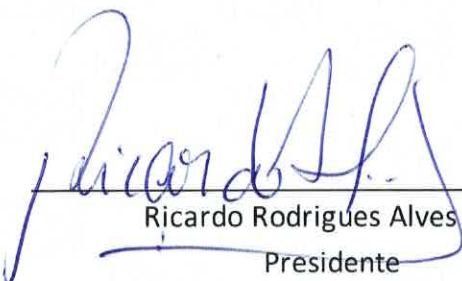
Rev.: 07

3 OBSERVAÇÕES

Cabe a Secretaria do Clube, manter relatório atualizado sobre todos os convites emitidos em qualquer categoria.

Nota: Esta norma segue o princípio do artigo 19, descrito no estatuto Grêmio Náutico União.

Art. 19 As rotinas administrativas dos assuntos referentes ao quadro associativo e à administração do União, respeitadas as disposições estatutárias, serão detalhadas no Manual da Organização Administrativa e em normas internas editadas pelo Presidente do União, na forma deste Estatuto.


Ricardo Rodrigues Alves
Presidente


Silvio Moises da Silveira
Gerente Geral